
ATA DA VIGÉSIMA TERCEIRA ASSEMBLEIA GERAL DE TITULARES DE CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS IMOBILIÁRIOS DA 343ª SÉRIE DA 1ª EMISSÃO DA BRAZILIAN SECURITIES COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO (“CRI”), REALIZADA EM 18 DE MARÇO DE 2021 (“ATA DA VIGÉSIMA TERCEIRA ASSEMBLEIA” E “VIGÉSIMA TERCEIRA ASSEMBLEIA”)

DATA, HORÁRIO E LOCAL: Aos 18 (dezoito) dias do mês de março de 2021, às 14 horas, de forma exclusivamente remota e digital, por vídeo conferência *online*, na plataforma *Microsoft Teams*, coordenada pela Brazilian Securities Companhia de Securitização, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 03.767.538/0001-14 e na Comissão de Valores Mobiliários sob o nº 01.875-9 (“Securizadora”), com endereço na Avenida Paulista, nº 1.374, 17º andar, na cidade de São Paulo, sendo certo que o link, constante no Anexo III à presente ata, de acesso à assembleia, foi disponibilizado pela Securizadora por correio eletrônico, ao Agente Fiduciário e aos Investidores, conforme definidos abaixo, nos termos da Instrução CVM nº 625, de 14 de maio de 2020 (“ICVM 625”).

CONVOCAÇÃO: Dispensada a convocação, em razão da presença de 100% (cem por cento) dos titulares dos CRI (“Investidores”), nos termos das cláusulas 15.1 e 15.9 do Termo de Securitização de Créditos Imobiliários dos CRI e seus respectivos aditamentos (“Termo de Securitização”), bem como do § 4º do artigo 124, da Lei nº 6.404/76 e §3º do art. 3º da ICVM 625.

PRESENÇA: (i) 100% (cem por cento) dos Investidores, conforme lista de presença constante no **Anexo I** à presente Ata da Vigésima Terceira Assembleia; (ii) representante da Pentágono S.A. Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários, na qualidade de agente fiduciário da Emissão (“Agente Fiduciário”); e (iii) representantes da Securizadora;

COMPOSIÇÃO DA MESA: Yan Paganini Belmok - Presidente; e Renan Campos- Secretário.

ORDEM DO DIA: Deliberar sobre o aporte de recursos pelos titulares dos CRI para pagamento das despesas da manutenção do CRI, inclusive, dos serviços contratados com o escritório Oliveira Olivi Advogados, incluindo honorários advocatícios e as estimadas despesas

processuais, conforme deliberado no item V da Ordem do Dia da Ata da Vigésima Primeira Assembleia, realizada em 06 de outubro de 2020.

DELIBERAÇÕES: Em razão da Securitizadora informar que se torna necessário o aporte de R\$ 325.000,00 (Trezentos e vinte e cinco mil reais) para cobrir as despesas descritas na Ordem do Dia acima, houve a seguinte deliberação:

100% (cem por cento) dos Investidores deliberaram por aprovar os aportes de recursos para fazer frente às despesas do CRI, conforme a sua respectiva proporção de participação. Caso, eventualmente, algum titular de CRI realize aportes em quantia superior ao proporcional da sua participação de detenção dos CRI, este montante adicional deverá ser corrigido pelo IPCA desde a data do aporte até o seu pagamento. Não havendo votos contrários ou de abstenção.

Tendo em vista a deliberação acima, os titulares dos CRI deverão aportar, em um primeiro momento, R\$ 1.034,75 (mil e trinta e quatro reais e setenta e cinco centavos) por cada unidade de CRI detido, em até 05 (cinco) dias úteis a contar da presente data, na seguinte conta: Banco 341, Agência 0910 e Conta 02739-0, de titularidade da Brazilian Securities.

99,23% (noventa e nove inteiros e vinte e três centésimos por cento) ainda dos Investidores deliberaram por aprovar que, caso os Imóveis alienados fiduciariamente não sejam locados e/ou caso não entre recursos suficientes para pagamentos das despesas e manutenção do CRI na conta do Patrimônio Separado, fica previamente aprovado o aporte automático no valor R\$ 1.465,26 (mil quatrocentos e sessenta e cinco reais e vinte e seis centavos) por cada unidade de CRI detido, em até 05 (cinco) dias a contar da comunicação da Securitizadora via disponibilização em seu site, e de aviso ao Agente Fiduciário, este informará aos titulares dos CRI, para os contatos que seguem expressos no anexo à presente ata, por e-mail, com cópia à Securitizadora a quantia necessária, a conta para depósito e o prazo para realização do novo aporte. 0,77% (setenta e sete centésimos por cento) dos Investidores deliberaram por não aprovar o aporte automático. Não havendo votos de abstenção.

Fica certo e ajustado que os e-mails dos Investidores utilizados para comunicação constam no anexo II à presente ata ("Anexo II"), de modo que, caso exista qualquer modificação no

endereço eletrônico, caberá ao próprio Investidor comunicar ao Agente Fiduciário e à Securitizadora tal mudança. Além disso, caso haja qualquer alteração na posse dos CRI, caberá ao novo Investidor comunicar ao Agente Fiduciário e à Securitizadora.

DISPOSIÇÕES FINAIS: Em virtude das deliberações acima e independentemente de quaisquer outras disposições dos documentos da emissão dos CRI, os Investidores, neste ato, eximem a Securitizadora e o Agente Fiduciário de qualquer responsabilidade em relação às decisões tomadas constantes desta Ata da Vigésima Terceira Assembleia.

Os Investidores, ainda, declaram formal e expressamente que são titulares de CRI em Circulação, conforme definido na Cláusula Primeira do Termo de Securitização e declaram, também, não se enquadrar na Cláusula 15.7 do Termo de Securitização.

Todos os termos iniciados em letras maiúsculas terão o significado que lhes é atribuído no Termo de Securitização, exceto se de outra forma aqui definidos.

ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar, foram encerrados os trabalhos e lavrada a presente Ata da Vigésima Terceira Assembleia, que, depois de lida e aprovada, foi assinada e aprovada a sua publicação no *website* da Securitizadora, assim como o envio desta à Comissão de Valores Mobiliários via sistema Fundos.Net.

São Paulo, 18 de março de 2021.

[O restante da página foi intencionalmente deixado em branco.]